



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3045/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA, LDO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos de Prioridades e Metas do PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017 e suas alterações e da LDO, instituída pela Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019 e suas alterações a Ação e respectivos valores especificadas no Art. 2º.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no Orçamento Programa do exercício de 2020 – Lei nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função, subfunção, programa e ação, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

| Codificação | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|--|----------------|
| 05 | Transferências e Convênios Federais – Vinculados | |
| 100.0095 | Recurso Cessão Onerosa Bônus Pré-Sal | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.02.02 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 15.452.0002.2.147 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS..... | R\$ 555.000,00 |
| 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 555.000,00 |
| | TOTAL..... | R\$ 555.000,00 |

Parágrafo Único. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo caput desse artigo, ocorrerá por Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, nos termos do Art. 43, § 1º, II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos valores estão depositados no Banco do Brasil, Agência 1729-9, conta-corrente 16.154-3.

Art. 3º. Este crédito adicional não alterará as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2020, Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO